



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Terça-feira, 03 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 733

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Licenciamentos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 03 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 733

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 01/23, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a prorrogação da validade do Concurso Público de Edital nº 01/2019, do Município de Zacarias e dá outras providências”.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições legais, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do *caput* do artigo 37 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO, ainda o artigo 3º da Lei 348/2001, o qual dispõe que o concurso público tem validade por (dois) 02 anos, prorrogável igual período;

CONSIDERANDO, que o concurso em comento tem sua validade até 31 de dezembro de 2022, nos termos do Decreto n. 12/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público objeto do Edital nº 01/2019, do Município de Zacarias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos três (3) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e três (2.023).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DOM e por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM

Responsável pelo Expediente

Portarias

PORTARIA Nº 375, de 29 de dezembro de 2022.

FICA NOMEADO O COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ZACARIAS/SP PARA O BIÊNIO 2023/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 1769/2022.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, as ilustres personalidades do Nosso Município, aptos para desenvolver funções que lhe são outorgadas, para compor o COMTUR (Conselho Municipal de Turismo de Zacarias-SP para o biênio 2023/2024, de acordo com Lei Municipal de nº 1769, de 03 de novembro de 2022;

Do Poder Público:

I - Representante do Departamento de Cultura e Turismo;

Titular: Guilherme da Silva Leal

Suplente: Beatriz Dias Souza

II - Representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;

Titular: Eudaldo Antonio Bispo

Suplente: Francisco Feroldi Neto

III - Representante do Departamento de Educação;

Titular: Cassia Regina Galdiolo

Suplente: Dauana Alves

IV - Representante de Saúde;

Titular: Aparecido Juarez Mendonça

Suplente: Shirley Adriana de Oliveira

V - Representante do Departamento Jurídico;

Titular: Jaqueline Polizel de Oliveira

Suplente: Benilson Gomes Costa

Da Iniciativa Privada:

VI - Representante dos Meios de Hospedagem;

Titular: Maria Sandra da Silva

Suplente: Roniere Silva

VII - Representante dos Ranchos e Chácaras de Veraneio;

Titular: Silmara Soares da Fonseca

Suplente: Andrea Rose Teixeira

VIII - Representante de Restaurantes;

Titular: Debora S Nascimento

Suplente: Matheus Henrique Gonçalves

IX - Representante de Bares Diferenciados;

Titular: Gessica Pereira da Silva Rodrigues

Suplente: Willian Rodrigues Domingues

X - Representante de Artesãos;

Titular: Rosecler Dias

Suplente: Cleuseli Martins Alves

XI - Representante dos Produtores Rurais

Titular: Priscila Aparecida dos Santos Bastos

Suplente: Danilo da Silva Ramalho

XII - Representante do Segmento de Pesca;

Titular: Diego de Oliveira Dias

Suplente: Paulo Cesar Cardoso de Souza

XIII - Representante de Segmento de Eventos;

Titular: Gustavo Coelho Rodrigues

Suplente: Valdirene Maria da Silva

XIV - Representante do Comércio;

Titular: Davi Bruno de Oliveira

Suplente: Devanir Batista Ribeiro Soares

XV - Representante dos Meios de Comunicação;

Titular: Evandro Araújo dos Santos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 03 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 733

Página 3 de 4

Suplente: Maria Elena Araújo dos Santos
XVI - Representante de Postos de Combustíveis;

Titular: Antonio Carlos Pagliuso

Suplente: Giordana Clistian da Rocha

XVII - Representante dos Turismólogos;

Titular: Aline da Silva Cruz

Suplente: Evandro Junior Ferreira da Silva

Sem direito a voto:

XVIII - Representante da Câmara Municipal;

Titular: Jeovane Fazan

Suplente: José Aparecido Alves de Jesus

XIV - Representante do Conselho Tutelar;

Titular: Camila Poi Suetake

Suplente: Alexandra da Silva Palácio

Art. 2º - O COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, é órgão de deliberação colegiada, cujos membros tem mandato 02 (dois) anos e a função exercida não remunerada, porém os trabalhos prestados são considerados serviços Público e Relevante.

Art. 3º - A Presente Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se

Comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM

Responsável pelo Expediente

Atos Administrativos

Licenciamentos

LICENÇA Nº 02/2022

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 11, parágrafo único do Código de Mineração (Decreto n. 62.934/1968) combinado com a Lei Federal nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, e de conformidade com a Portaria DG-DNPM nº 155, de 12/05/2016, publicada no DOU em 17/05/2016, considerando os elementos constantes no Protocolo nº 1457/2022, RESOLVE:

1. EXPEDIR a presente **LICENÇA** específica para extração de substâncias minerais **AREIA** á **ACEHC MINERADORA LTDA**, inscrita no CNPJ 45.845.891/0001-15, com sede na Rodovia Zacarias a Buritama, s/nº Zona Rural, Município de Zacarias, Estado de São Paulo, pelo prazo de 20 anos, numa área de 49,99 hectares no leito do Ribeirão Santa Barbara, neste Município de Zacarias/SP.

2. Esta licença só produzirá efeitos após a efetivação de seu REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto ao ANM/DNPM, do qual se formalizará extrato (resumo), que terá caráter probatório, valendo o extrato como título de licenciamento mineral que deverá ser apresentado a esta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de trinta (30) dias da publicação, o qual fará parte integrante desta licença, conforme disposto nos artigos 3º e 6º caput da Lei Federal nº 6.567/78, combinado com artigo 2º, inciso III do Código de Mineração.

3. O aproveitamento da substância mineral requerida só poderá ser iniciado depois da apresentação do título de licenciamento registrado no DNPM e retromencionado, na forma do parágrafo único do artigo 6º da Lei Federal nº 6.567/78, ficando desde já advertido o empreendedor que, se o fizer antes, incorrerá em crime de usurpação dos bens da União nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, e crime ambiental consoante disciplinado nos artigos 44, 53 e 55 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

4. A renovação da presente licença específica para fins de extração mineral pelo regime de licenciamento (art. 2º, III do Código de Mineração), fica condicionada à comprovação, junto a esta Prefeitura Municipal, mediante apresentação de cópia da guia de recolhimento, da regularidade no pagamento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), de acordo com o Decreto Federal nº 1, de 11 de janeiro de 1991, (artigos 13 a 16), que regulamentou o pagamento da compensação financeira destinada ao DNPM (12%), Estados (23%) e municípios (65%) pelo resultado da exploração de recursos minerais em seus territórios, na forma instituída (artigo 6º) pela Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, conforme percentuais de distribuição definidos (artigo 2º) pela Lei Federal nº 8.001, de 13 de março de 1990.

Segue abaixo o Memorial Descritivo da área:

A área foi amarrada no ponto de coordenada geográfica de Latitude: 21°06'24"334 e Longitude: 50°06'21"722, Rumo do vetor de amarração N, o ponto de amarração coincidente com o primeiro vértice, conforme o memorial descritivo abaixo:

Latitude	Longitude
-21°06'24"334	-50°06'21"722
-21°06'24"334	-50°06'12"778
-21°06'29"034	-50°06'12"778
-21°06'29"034	-50°06'06"480
-21°06'35"269	-50°06'06"480
-21°06'35"269	-50°06'13"174
-21°06'40"824	-50°06'13"174
-21°06'40"824	-50°06'19"894



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 03 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 733

Página 4 de 4

-21°06'46"570	-50°06'19"894
-21°06'46"570	-50°06'26"613
-21°06'52"315	-50°06'26"613
-21°06'52"315	-50°06'33"331
-21°06'58"061	-50°06'33"331
-21°06'58"061	-50°06'41"617
-21°06'53"933	-50°06'41"617
-21°06'53"933	-50°06'46"868
-21°06'47"457	-50°06'46"868
-21°06'47"457	-50°06'40"592
-21°06'41"676	-50°06'40"592
-21°06'41"676	-50°06'34"290
-21°06'35"896	-50°06'34"290
-21°06'35"896	-50°06'27"989
-21°06'30"115	-50°06'27"989
-21°06'30"115	-50°06'21"722
-21°06'24"334	-50°06'21"722

O referido é verdade e dou fé.
Zacarias/SP, 30 de dezembro de 2022.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....